

MUNICÍPIO DE POMBAL

AVISO

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, o início de funções dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 07 de fevereiro de 2020, através do aviso (extrato) n.º 2174/2020 e da negociação do posicionamento remuneratório levada a efeito, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, o qual atualiza a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública (2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.205,08€) com os candidatos classificados em lugares permissíveis à celebração de contratos de trabalho em funções públicas ao abrigo da referida modalidade de vínculo de emprego público, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo certo), com a duração de 12 meses:

Ref.ªB: 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - área de Arquitetura, para o Serviço de Projetos e Topografia, com a candidata Agnieszka Monika Morawsha Marques classificada em primeiro lugar, com efeitos a 01 de março de 2021;

Ref.ªC: 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior - área de Engenharia Civil, para o Serviço de Projetos e Topografia, com o candidato David Pereira dos Santos classificado em primeiro lugar, com efeitos a 15 de março de 2021.

À data de celebração do contrato iniciaram também, os respetivos períodos experimentais de 30 dias, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LGTFP, regulando-se, os mesmos, pelos artigos 45.º a 51.º do referido diploma legal.

Para efeitos do estipulado no n.º 3 do artigo 45.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais é substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador.

Município de Pombal, 08 de abril de 2021 - O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Diogo Alves Mateus, Dr.